

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2022

INVESTIGADO: PREFEITURA MUNICIPAL

**ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA
POR DANOS CAUSADOS A VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACA EAV3392, DE
PROPRIEDADE DO REQUERENTE PAULO SERGIO ALVES MARTINS.**

DOS FATOS

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 02/2022, instaurado pela Portaria nº 02 de 07 de Março de 2022, visando a apuração de responsabilidade por danos causados ao veículo Fiat/Palio Fire Flex, Placa EAV3392, de propriedade da Sr. Paulo Sergio Alves Martins, provocado pelo funcionário público Sebastião Cândido Cardoso no dia 25/02/2022 por volta das 12:35, no estacionamento localizado em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Ilícinea. Após ocorrido, o funcionário se dirigiu até a delegacia de Polícia e relatou em REDS nº 2022.008749203-001 que ao realizar a manobra para estacionar o veículo de propriedade do Município - Chevrolet/S10, Placa QXW-1D80 – veio a colidir com o veículo do requerente, acarretando danos materiais, que conforme cotações anexas ao Procedimento, somam o montante de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Após abertura do devido Procedimento Administrativo para apuração de suposta imperícia cometida pelo funcionário Sebastião Candido Cardoso e envio do mesmo à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Ilícinea, foi instaurada portaria 02/2022 de 07/03/2022, que concluiu após análises que, o Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, nº 53 centro Tel/Fax 35 3854 1329

deverá indenizar o requerente, visto que o servidor Sebastião Candido Cardoso, admitiu que foi imprudente, não observando a via pública para efetuar a manobra.

Em análise feita pela Assessoria jurídica e após emissão de Parecer favorável ao pleito do requerente, foi apresentado pelo Sr. Sebastião Candido Cardoso, recibo no valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) e declaração de quitação do débito referente aos prejuízos sofridos no acidente. Dito isso, pugnou pela extinção do feito.

Por tais razões e com base no parecer da Assessoria Jurídica, bem como no parecer da Comissão de Sindicância e de acordo com os argumentos de fato e de direito apresentados, **decido pela extinção do feito.**

Ilicínea, 23 de Março de 2023.

Publique-se, registra-se.



Nirlei Cristiani
PREFEITO

Nirlei Cristiani
Prefeito Municipal